



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 01 de dezembro de 2022.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:
JAIME DA SILVA STANG

Por intermédio deste venho solicitar a Vossa Senhoria que sejam adotadas as medidas competentes que objetivem Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de bolo de 30 metros, para comemoração do aniversário de 30 anos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

A presente Contratação/aquisição é de extrema importância uma vez que será realizado no dia 17 de dezembro de 2022 evento em comemoração ao aniversário de 30 anos deste Município, onde contará com várias atrações como shows musicais, brinquedos, entre outras atividades.

Referente a pesquisa de preço declaro que realizei e que os mesmos estão de acordo com o preço real de mercado, sendo assim visando à preservação do princípio da economicidade, sendo assim solicito que seja vista a possibilidade da contratação/aquisição utilizando a proposta mais vantajosa ao Município.

Os produtos/serviços estão detalhados em anexo a esta solicitação juntamente com os orçamentos realizados, solicito assim que sejam adotadas as medidas legais que objetivem a presente contratação/aquisição.

Sendo o que se apresenta para o momento e tendo a certeza de que a referida solicitação será atendida, elevo aqui votos de estima e consideração.

ANA PAULA BONETTI
Secretária De Administração

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento, dos itens conforme descrição abaixo, para darmos continuidade na tramitação para a aquisição de produtos abaixo citados.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: licitação@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou para o seguinte endereço, Avenida Iguaçu, Centro, nº 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	TOTAL
01		<p>Prestação de serviço de confecção de bolo com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 (um) bolo;• Tamanho 30 metros de comprimento• 07 cm de altura• 0,35 cm de largura• 01 recheio de 04 (quatro) leites.• Cobertura: Creme de Chantili tipo Vegetal.• Massa simples (pão de ló)• O bolo deverá ser montado na praça municipal, no dia 16 de dezembro de 2022, o bolo deverá ser decorado com uma vela de 30 anos nas cores verde e vermelho <p>• O bolo deverá ter 235 kg</p> <p>OBS: A empresa contratada deverá durante a realização do evento instruir os voluntários sobre o corte e distribuição do bolo para a população. A administração irá disponibilizar Topper de bolo para a decoração.</p>	UN	01	47,90	11.256,50

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento, dos itens conforme descrição abaixo, para darmos continuidade na tramitação para a aquisição de produtos abaixo citados.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: licitação@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou para o seguinte endereço, Avenida Iguazu, Centro, n° 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	TOTAL
01		<p>Prestação de serviço de confecção de bolo com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 (um) bolo;• Tamanho 30 metros de comprimento• 07 cm de altura• 0,35 cm de largura• 01 recheio de 04 (quatro) leites.• Cobertura: Creme de Chantili tipo Vegetal.• Massa simples (pão de ló)• O bolo deverá ser montado na praça municipal, no dia 16 de dezembro de 2022, o bolo deverá ser decorado com uma vela de 30 anos nas cores verde e vermelho• O bolo deverá ter 235 kg <p>OBS: A empresa contratada deverá durante a realização do evento instruir os voluntários sobre o corte e distribuição do bolo para a população. A administração irá disponibilizar Toper de bolo para a decoração.</p>	UN	01	58,90	1384,50

Dados da empresa proponente:

Razão social: *Dono: Tereza Moura e Moura Ltda*

CNPJ: *08670.055/0001-10*

Inscrição estadual: *30397033-62*

Endereço: *R. Marques D'Abrantes, 805 - Guanabara / Francisco Beltrão*

Telefone: *(46) 3523-3482 / (46) 33923-3090*

Pessoa para contato: *Tereza Moura*

E-mail:

Local, data do orçamento: *Francisco Beltrão-PR, 24 de novembro* de 2022.

*Em caso de dúvidas favor entrarem em contato com o **Departamento de Licitações** na Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná –
Fone (46) 3546-1144 ou 3546-1209 – E-mail:
licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

Roniz de Moura

Assinatura Representante da Empresa e Carimbo

08.670.055/0001-10

MOURA E MOURA LTDA

Rua Marques D'Abrantes, 805 - Guanabara
CEP 85604-210 - Francisco Beltrão - PR

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento, dos itens conforme descrição abaixo, para darmos continuidade na tramitação para a aquisição de produtos abaixo citados.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: licitação@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou para o seguinte endereço, Avenida Iguazu, Centro, n° 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	TOTAL
01		<p>Prestação de serviço de confecção de bolo com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 (um) bolo;• Tamanho 30 metros de comprimento• 07 cm de altura• 0,35 cm de largura• 01 recheio de 04 (quatro) leites.• Cobertura: Creme de Chantili tipo Vegetal.• Massa simples (pão de ló)• O bolo deverá ser montado na praça municipal, no dia 16 de dezembro de 2022, o bolo deverá ser decorado com uma vela de 30 anos nas cores verde e vermelho• O bolo deverá ter 235 kg <p>OBS: A empresa contratada deverá durante a realização do evento instruir os voluntários sobre o corte e distribuição do bolo para a população. A administração irá disponibilizar Toper de bolo para a decoração.</p>	UN	01	63,90	15.016,50

Rozangela

**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA**

CNPJ MF N.º 08.386.792/0001-96 – NIRE N.º 41205809468

Folha 1/4

ROSELI MARTINS DA SILVA, brasileira, divorciada, nascida em 22.05.1966, natural de Nonoai RS., empresária portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 4.222.380-8 expedida pela SSP/PR em 02.04.2018 e portadora do CPF MF n.º 588.686.159-91, residente e domiciliada na Rua Anísio Teixeira n.º 128, Bairro Alvorada em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-230; e,

GABRIELLA MATHIAS, brasileira, solteira, menor púbere, nascida em 25.10.2001, natural de Francisco Beltrão, PR., estudante, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 13.657.015-3 expedida pela SSP/PR em 26.07.2016 e portadora do CPF MF n.º 111.370.409-80, residente e domiciliada na Rua Anísio Teixeira n.º 128, Bairro Alvorada em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-230, assistida pela sua mãe **ROSELI MARTINS DA SILVA**, acima qualificada;

Sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA**, com sede na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang n.º 621, Esquina com Rua Antonina, Centro CEP 85.601-020 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ MF sob n.º 08.386.792/0001-96, com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41205809468 em 23.10.2006 e última alteração arquivada sob n.º 20190006641 em 24.01.2019, a qual é regida sob a forma de sociedade empresária limitada nos termos dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), tendo como regência supletiva as Normas Regimentais das Sociedades Anônimas (Lei n.º 6.404/76), **RESOLVEM**, por este instrumento alterar e consolidar o Contrato Social e Alteração posterior conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o estado de capacidade da sócia **GABRIELLA MATHIAS**, de menor púbere, para maior e capaz, devido ter completado 18 (dezoito) anos de idade

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o objeto social o qual era Comércio varejista de produtos de padaria e confeitaria. Restaurante e lanchonete. Mercearia, comércio varejista de laticínios, frios, conservas, bebidas e cigarros e passará a ser Comércio varejista de produtos de padaria e confeitaria. Restaurante e Lanchonete. Fornecimento de alimentos preparados para consumo domiciliar. Mercearia. Comércio varejista de produtos especializados em laticínios, frios, conservas, bebidas e cigarros. Prestação de serviço de organização e montagem de eventos. Fabricação de pães, bolos tortas e outros produtos de padaria.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato Social e Alteração posterior que não colidiram direta ou indiretamente com as disposições decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Tendo em vistas as alterações ora ajustadas e em consonância com o que determina o artigo 2031 da Lei 10406/2002, as sócias, **RESOLVEM** por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, tornado assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alteração posterior, que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA

CNPJ MF N.º 08.386.792/0001-96 – NIRE N.º 41205809468

Folha 2/4

ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA

CNPJ MF N.º 08.386.792/0001-96 – NIRE N.º 41205809468

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ROSELI MARTINS DA SILVA, brasileira, divorciada, nascida em 22.05.1966, natural de Nonoai RS., empresária portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 4.222.380-8 expedida pela SSP/PR em 02.04.2018 e portadora do CPF MF n.º 588.686.159-91, residente e domiciliada na Rua Anísio Teixeira n.º 128, Bairro Alvorada em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-230; e,

GABRIELLA MATHIAS, brasileira, solteira, maior e capaz, nascida em 25.10.2001, natural de Francisco Beltrão, PR., estudante, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 13.657.015-3 expedida pela SSP/PR em 26.07.2016 e portadora do CPF MF n.º 111.370.409-80, residente e domiciliada na Rua Anísio Teixeira n.º 128, Bairro Alvorada em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-230, assistida pela sua mãe **ROSELI MARTINS DA SILVA**, acima qualificada;

Sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA**, com sede na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang n.º 621, Esquina com Rua Antonina, Centro CEP 85.601-020 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ MF sob n.º 08.386.792/0001-96, com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41205809468 em 23.10.2006 e última alteração arquivada sob n.º 20190006641 em 24.01.2019, a qual é regida sob a forma de sociedade empresária limitada nos termos dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), tendo como regência supletiva as Normas Regimentais das Sociedades Anônimas (Lei n.º 6.404/76), **RESOLVEM**, por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social e Alteração posterior conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, gira sob o nome empresarial de **ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA**, com sede na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang n.º 621, Esquina com Rua Antonina, Centro, CEP 85.601-020 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social o ramo de atividade de Comércio varejista de produtos de padaria e confeitaria. Restaurante e Lanchonete. Fornecimento de alimentos preparados para consumo domiciliar. Mercearia. Comércio varejista de produtos especializados em laticínios, frios, conservas, bebidas e cigarros. Prestação de serviço de organização e montagem de eventos. Fabricação de pães, bolos tortas e outros produtos de padaria.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou as atividades em 01 de dezembro de 2006 com prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalmente subscrito e integralizado na forma prevista é assim distribuído entre as sócias:

**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA**

CNPJ MF N.º 08.386.792/0001-96 – NIRE N.º 41205809468

Folha 3/4

SÓCIAS	QUOTAS	VALORES
ROSELI MARTINS DA SILVA	19.000	19.000,00
GABRIELLA MATHIAS	1.000	1.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas de capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas, transferidas, oneradas, caucionadas ou empenhadas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito para a sua aquisição se postas à venda, com prazo de trinta (30) dias para ser exercido o direito de preferência.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade é exercida pela sócia **ROSELI MARTINS DA SILVA**, com poderes e atribuições de Administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção das quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro primeiros meses ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As sócias poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore observado às disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste(s) ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a

**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA**

CNPJ MF N.º 08.386.792/0001-96 – NIRE N.º 41205809468

Folha 4/4

economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade poderá distribuir lucros aos sócios, lucros acumulados ou lucros apurados em balanços intermediários, que serão partilhados na proporção da participação de cada sócio no Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As sócias declaram, sob as penas da Lei que a presente empresa se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006.

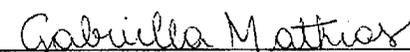
CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento em uma via, para que valha na melhor forma de direito.

Francisco Beltrão, 21 de Fevereiro de 2020.



ROSELI MARTINS DA SILVA

x 

GABRIELLA MATHIAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2020 15:42 SOB N° 20201388464.
PROTOCOLO: 201388464 DE 16/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001221990. NIRE: 41205809468.
ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.386.792/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/10/2006
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PANIFICADORA E CONFEITARIA SABOR & CIA	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria (Dispensada *) 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Dispensada *) 56.11-2-01 - Restaurantes e similares (Dispensada *) 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares (Dispensada *) 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG	NÚMERO 621	COMPLEMENTO ESQUINA RUA ANTONINA
---	----------------------	--

CEP 85.601-020	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3524-4876
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2006
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/11/2022 às 08:37:16 (data e hora de Brasília):

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA
CNPJ: 08.386.792/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:38:27 do dia 24/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/04/2023.

Código de controle da certidão: **F067.79DB.1F3C.FB57**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.386.792/0001-96

Razão Social: ROSELI M DA SILVA E CIA LTDA

Endereço: R VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG 621 / CENTRO / FRANCISCO
BELTRAO / PR / 85601-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/11/2022 a 21/12/2022

Certificação Número: 2022112200583746825203

Informação obtida em 30/11/2022 08:54:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.386.792/0001-96

Certidão nº: 39644670/2022

Expedição: 11/11/2022, às 08:33:39

Validade: 10/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.386.792/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028473724-23

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.386.792/0001-96**

Nome: **ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/03/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº44392/2022

RAZÃO SOCIAL: ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA

CNPJ: 08.386.792/0001-96

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 109304

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 1

ALVARÁ: 20220418

ENDEREÇO: R VER ROMEU LAURO WERLANG, 621 - Q178 L02A - CENTRO CEP: 85601020 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Padaria e confeitaria com predominância de revenda, Restaurantes e similares, Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria, Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMISSÃO:	11/11/2022		
DATA	DE	VALIDADE:	10/05/2023		
FINALIDADE:	CADASTRO	E/OU	CONCORRÊNCIA	E/OU	LICITAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFHXZZX28A2RH					

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 11/11/2022 - 08:32:39
Qualquer rasura invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AUTORIZAÇÃO

A
Comissão Permanente de Licitação

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 01 de dezembro de 2022.

No uso das atribuições que foram conferidas a mim, na situação de Prefeito Municipal e de acordo com a solicitação de compra expedida pela Secretaria de Administração deste Município através da Senhora Ana Paula Bonetti, Responsável pela Secretaria de Administração, baseado nas informações nela contida e da verificação da mesma, **AUTORIZO** que seja dada sequência ao processo e que sejam realizados todos os procedimentos necessários e que os mesmos estejam de acordo com a legislação vigente, diante do exposto, encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.



JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 32/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção de bolo para a comemoração do aniversário do Município para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

JUSTIFICATIVA: Enquadramento no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, *Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.* Baseado nos orçamentos apresentados pelas empresas interessadas habilitadas para este objeto, sendo elaborado o presente processo referente à proposta de menor preço, apresentada pela empresa citada abaixo, a compra do bolo se faz necessária devido a comemoração do aniversário do Município, trazendo mais uma atração aos munícipes para que possam comemorar essa data tão importante.

CONTRATADA: ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA **CPNJ** sob o nº 08.386.792/0001-96

Com sede na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, 621, Centro – CEP: 85.601-020, na cidade de Francisco Beltrão, Paraná.

DO VALOR CONTRATUAL: R\$ 11.256,50 (onze mil duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), a serem pagos a empresa contratada após a entrega de acordo com a solicitação de compra emitida pela Secretaria de Administração e proposta da contratada, o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do mesmo e apresentação da nota fiscal.

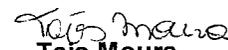
Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente dispensa de licitação são oriundos de receita própria do Município, conforme dotação orçamentária citada abaixo:

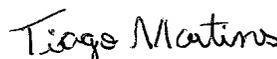
UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						FONTE	CATEGORIA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0301	2487	4	121	3	5		339030079900

A Comissão Permanente de Licitações é de parecer favorável a contratação da empresa citada acima, considerando o que consta no Artigo 24, Inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e os valores obtidos na pesquisa de preços realizada com empresas habilitadas, que tem o ramo de atividade compatível com a do objeto, que integram o presente processo, este elaborado de acordo com o pedido feito pela Secretaria de Administração e Autorização do Prefeito Municipal para realização do processo licitatório, na sequência foi analisada a documentação apresentada pela empresa que teve a melhor proposta, a qual apresentou a documentação requestada de acordo com a legislação vigente. A Comissão Permanente de Licitação submete este processo a apreciação e emissão de parecer pela Procuradoria Jurídica do Município, para dar continuidade ao presente processo.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 01 de dezembro de 2022.


Dirceu Bonin
Presidente da Comissão de Licitações


Tais Moura
Secretária


Tiago Martins
Membro

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

PARECER

Dispensa de Licitação por Limite nº. 32/2022. Contratação de empresa especializada na confecção de bolo para a comemoração do aniversário do Município para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

I – Do relatório

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento Dispensa de Licitação por Limite nº. 32/2022, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada na confecção de bolo para a comemoração do aniversário do Município para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná., para fins de parecer.

Acompanharam o processo as propostas/orçamentos das empresas interessadas.

O mesmo foi distribuído a este Procurador Jurídico para fins de atendimento do despacho supra.

É o relatório.

II – De Meritis

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

Licitação dispensável é aquela que a Administração pode deixar de realizar, se assim lhe convier. A lei enumerou 26 casos (art. 24). Os serviços (que não sejam de engenharia) e as compras até 10% do limite previsto para o convite (art. 24, II) podem ser contratados diretamente pelos mesmos motivos que autorizam a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia de pequeno valor, ou seja, por não comportarem proteção e formalismos burocráticos. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 113).

E ainda,

Art. 24 – É dispensável a licitação:

Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim, de acordo com o diploma legal, comumente conhecido como Lei de Licitações, poderá ser dispensada a licitação para compras com valor estimado até R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais), caso ultrapasse esse valor necessária a abertura de licitação, em que a modalidade adotada deve ater-se ao limite de valor constante no art. 23 da Lei nº. 8.666/93, alterada pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Ressaltam a doutrina e a jurisprudência que a dispensa de licitação deve ser excepcional, pois a regra é que toda a contratação da Administração Pública deve ser precedida de licitação, para preservar o princípio da supremacia do interesse público. Portanto, o critério de limite de preço só foi adotado pelo legislador para, em caso de compras ou serviços de pequeno valor, pudesse o poder público



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

contratar pela modalidade mais côlera de licitação ou, excepcionalmente, dispensar a licitação, já que existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos. O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

Ausência de licitação, não equivale à contratação informal, realizada com quem a administração bem entender, sem cautelas nem documentação.

A contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a administração pública, ou seja, não caracteriza poder discricionário puro ou livre atuação administrativa. Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes.

Por isso, num primeiro momento, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo. Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de orçamentos, apuração da competitividade entre a contratação e as previsões orçamentárias.

Ao que vejo, pelos documentos que instruem o presente processo, todas essas providências foram tomadas.

Por fim, uma recomendação, definido o cabimento da contratação direta, a administração deverá pesquisar a melhor solução, tendo em vista os princípios da isonomia e da supremacia e indisponibilidade do interesse público. Logo, deverá buscar a melhor solução, respeitando (na medida do possível) o mais amplo acesso dos interessados à disputa pela contratação.

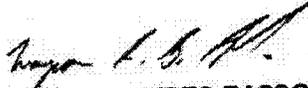
III – Conclusões

Estudando o caso, concluo que a compra do objeto em epígrafe, observando a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e o Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que altera o disposto no artigo 23, inciso II, alínea "a", e o artigo 24, incisos II, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, configurando assim o interesse, bem como estando o preço menor proposto compatível como praticado no mercado, opinamos pela Dispensa de Licitação.

Sugiro a Vossa Excelência à remessa desse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

É o meu parecer.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 01 de dezembro de 2022.


MAYCON ROBERTO BASSO ALVES
Procurador Jurídico Municipal
OAB/PR 91.103



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 32/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 138/2022
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL**

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 do diploma legal invocado, referente à Contratação de empresa especializada na confecção de bolo para a comemoração do aniversário do Município para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação e orçamentos em anexo ao processo.

CONTRATADA: ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA **CNPJ:** 08.386.792/0001-96

VALOR TOTAL: R\$ 11.256,50 (onze mil duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 30 (trinta) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 01 de dezembro de 2022.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 32/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 138/2022

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 do diploma legal invocado, referente à Contratação de empresa especializada na confecção de bolo para a comemoração do aniversário do Município para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação e orçamentos em anexo ao processo. CONTRATADA: ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA CNPJ: 08.386.792/0001-96

VALOR TOTAL: R\$ 11.256,50 (onze mil duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos) - VIGÊNCIA CONTRATUAL: 30 (trinta) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 01 de dezembro de 2022.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod:403025



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 257/2022
REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 32/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 138/2022
DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2022**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR,
CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADA: ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA – CNPJ: 08.386.792/0001-96

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção de bolo para a comemoração do aniversário do Município para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 11.256,50 (onze mil duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 31 de dezembro de 2022.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 02 de dezembro de 2022


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 257/2022 - REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 32/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 138/2022
DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2022 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32
CONTRATADA: ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA – CNPJ: 08.386.792/0001-96
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção de bolo para a comemoração do aniversário do Município para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.
DO VALOR: R\$ 11.256,50 (onze mil duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 31 de dezembro de 2022.
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná. Nova Esperança do Sudoeste, PR, 02 de dezembro de 2022 - JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod403137